



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 131 DE 15 DE MAIO DE 2024

Altera a [Instrução Normativa GP n. 45, de 10 de setembro de 2018](#), que dispõe sobre a gestão patrimonial neste Tribunal, especificamente quanto ao inventário anual de bens móveis permanentes, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de se manter o controle dos bens públicos deste Tribunal, na forma estabelecida na [Instrução Normativa GP n. 45, de 10 de setembro de 2018](#); e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do período de declaração de guarda à disponibilidade dos agentes responsáveis e corresponsáveis do Tribunal para a realização desta atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a [Instrução Normativa GP n. 45, de 10 de setembro de 2018](#), que dispõe sobre a gestão patrimonial neste Tribunal, especificamente quanto ao inventário anual de bens móveis permanentes, e dá outras providências.

Art. 2º A [Instrução Normativa GP n. 45, de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Nos meses de setembro, as unidades deste Tribunal realizarão a declaração de guarda, que subsidiará o inventário anual.

§ 1º A partir da última semana dos meses de agosto até a primeira semana dos meses de outubro, não haverá distribuição e/ou movimentação de bens permanentes no âmbito deste Tribunal, salvo em situações excepcionais, previamente justificadas pelo interessado e autorizadas pelo Diretor-Geral.

..... (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente